



**DESPACHO**

À Coordenadoria Geral de Licitações  
Sra. Pregoeira  
Sra. MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO

Em atendimento ao solicitado por essa Nobre Pregoeira Sra. MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO, com pertinência ao recurso impetrado pela Empresa TREER TECHNOLOGY EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.680.761/0001-19, referente aos itens 08 e 21 (notebooks) do Pregão Eletrônico nº 035/2022, Processo nº 29834/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades e garantir a eficácia e agilidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, temos a informar:

-Considerando a Reanálise das especificações do produto ofertado pela empresa ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, verificamos que os argumentos expostos no Recurso devem ser acatados, salvo melhor juízo, considerando que o número de células da bateria e o número de conexões USB 3.2 da marca ofertada (Samsung NP550XDA-KH2BR) não atendem aos requisitos exigidos no Termo de Referência, conforme demonstrado na Tabela 1, apresentada logo abaixo:

Tabela 1 – Reanálise do Notebook – Itens 08 e 21 do Pregão Eletrônico nº 035/2022

ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS		Empresa	Esfera Prestação de Serviços e Comercio LTDA
		Marca	Samsung
		Modelo	NP550XDA-KH2BR
		Fabricante	Samsung
1. PROCESSADOR	Frequência baseada em processador - Mínimo 2.4 GHz até 4.2 GHz	Compatível	
	Mínimo 4 Núcleos	Compatível	
	Arquitetura x86-64 bits	Compatível	
	Cache de no mínimo 8 MB	Compatível	
2. MEMÓRIA RAM	8 GB DDR4 (com expansão até 32 GB)	Compatível	
3. CONEXÕES DE REDE	Ethernet: Mínimo 10/100/1000 Ethernet (integrado)	Compatível	
	Wireless: 802.11ac (integrado)	Compatível	
	Bluetooth: 5.0 (integrado)	Compatível	
4. SETUP	ROM tipo Flash (atualizável)	Compatível	
	Controle de habilitar/ desabilitar portas paralelas, seriais, áudio, rede e USB	Compatível	



<b>5. CONEXÕES</b>	Mínimo de 1 (uma) HDMI	Compatível
	Mínimo 2 (duas) USB 3.2	<b>Incompatível (Após reanálise)</b>
	Mínimo 1 (uma) USB 3.2 Type-C	Compatível
	Leitor de MicroSD 3.0	Compatível
<b>6. CÂMERA</b>	Angulo: mínimo 75 graus	Compatível
	Resolução: 0,92 megapixel (imagem) e 1280x720 (vídeo)	Compatível
	Integrada	Compatível
<b>7. TELA</b>	HD (1920x1080)	Compatível
	Tamanho de Tela: 14"	Compatível
<b>8. DISCO</b>	Mínimo: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2	Compatível
<b>9. TECLADO</b>	Em Português com Padrão ABTN2	Compatível
<b>10. ALIMENTAÇÃO</b>	Bivolt	Compatível
	Adaptador de energia: Tensão de entrada 100 VCA – 240 VCA	Compatível
	Bateria de 4 células (Integrada)	<b>Incompatível (após reanálise)</b>
<b>11. SISTEMA OPERACIONAL</b>	Windows 10 Pro (Português Brasil)	Compatível
<b>12. SUPORTE E GARANTIA</b>	Mínimo de 12 meses com suporte técnico on-site (no local).	Compatível
<b>FONTE DE PESQUISA</b>		<a href="https://www.samsung.com/br/computers/notebook/notebook-plus2-i5-8gb-256gb-np550xda-kh2br/">https://www.samsung.com/br/computers/notebook/notebook-plus2-i5-8gb-256gb-np550xda-kh2br/</a>

Considerando que, caso a Sra. Pregoeira considere a sugestão desta Secretaria Municipal de Gestão Pública em acatar o recurso, entendemos que deverão ser convocados os licitantes remanescentes, assim como os equipamentos dos itens devem ser alvo de novas análises para a verificação do atendimento ao disposto no Edital e Termo de Referência, e para tanto, há necessidade de tempo hábil para a sua verificação, retardando, ainda mais, a finalização do procedimento licitatório;

Considerando que esta Prefeitura encontra-se implantando a nova plataforma tecnológica digital, automatizando todos os processos internos e externos da Prefeitura, visando proporcionar aos servidores e dirigentes do governo, a realização dos seus trabalhos de forma mais célere, tramitando e despachando suas demandas certificadas digitalmente, e permitindo a gestão dos setores dos órgãos e suas equipes, além de dispor aos cidadãos, serviços que permitirão peticionar e consumir de forma remota, em todo tempo, sem a necessidade de se deslocar até as repartições, utilizando a internet e acompanhando todo o trâmite de suas solicitações até seu atendimento, onde, inclusive será possível atribuir uma nota a este atendimento;

Considerando que o Pregão em tela, é composto de vários itens, todos essenciais aos serviços inerentes a plataforma tecnológica implantada nesta Prefeitura, principalmente os itens compostos por computadores e seus acessórios;





Considerando que os atuais equipamentos de informática - ferramentas de trabalho dos servidores públicos municipais - estão obsoletos e em quantidade mínima, reduzindo a agilidade na prestação dos serviços públicos, cujo prejuízo afeta diretamente a população que usufrui dos nossos serviços;

Considerando a imperiosa necessidade de adquirirmos computadores para atender a demanda de todas as Secretarias e órgãos, e assim podermos implantar definitivamente a plataforma de processos digitalizados, passando a aquisição a ser prioridade em nosso planejamento;

Considerando a urgência de aquisição de computadores, em virtude das justificativas acima expostas, e considerando, finalmente, o tempo exíguo para a finalização do Projeto “Prefeitura Sem Papel”, e considerando, finalmente, o prejuízo que continuará a causar aos serviços burocráticos desenvolvidos por esta Prefeitura por falta de computadores e pela necessária espera de análise de várias propostas de preços, nos itens sob comento, retardando ainda mais, a sua aquisição, SUGERIMOS, salvo melhor juízo que:

- Que o recurso impetrado pela TREER TECHNOLOGY EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.680.761/0001-19, referente aos itens 08 e 21 (notebooks) seja acatado por esta Comissão de Licitação;
- Que os itens 08 e 21 sejam excluídos do Pregão nº Eletrônico nº 035/2022, Processo nº 29834/2021, quando deverão ser objeto de novo procedimento licitatório, considerando que os produtos podem ser adquiridos, em data posterior, sem causar danos a Administração Municipal, e assim darmos continuidade a finalização do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 035/2022.

Por fim, esse é o nosso entendimento, salvo melhor juízo, cabendo a Comissão de Licitação julgar procedente ou improcedente as alegações constantes da peça impugnatória.

Arapiraca, 19 de setembro de 2022

Maria Ariluce de Cerqueira Silva  
Secretária M. de Gestão Pública

Gean Fabio Carvalho De Oliveira  
Superintendente Geral de Patrimônio